

LEI Nº 2.163 - DE 28 DE MAIO DE 1.980.-

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras, utilizando uma parte desta para permuta e outra para doação.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terras com 5.270,80 m² (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) situada na rua José Luiz, nesta cidade, de propriedade dos Senhores PLINIO OLIVEIRA DE SOUZA, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA e WALDOMIRO DE SOUZA, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a rua José Luiz; ao Sul, com terras dos herdeiros de Afonso Enck; ao Leste, com ditas de Norico Cruz e ao Oeste, com as de Bruno Koch, no valor de Cr\$ 800.000,00 (OITOCENTOS MIL CRUZEIROS).

Art. 2º - Fica, outrossim, o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul 1.000 m² (HUM MIL METROS QUADRADOS) da área mencionada no artigo anterior, para construção do CENTRO DE SAÚDE.

Art. 3º - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a permutar o restante da área mencionada no artigo 1º, isto é, 4.270,80 m² (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS) com a CEEE - Companhia Estadual de Energia Elétrica, recebendo o município em troca uma área de terras com 3.469,10 m² (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE METROS E DEZ CENTÍMETROS QUADRADOS), bem como a antiga Usina Elétrica, que ali está edificada, com as seguintes dimensões e confrontações: ao Norte, com a Rua do Comércio; ao Sul, com a rua Álvaro de Moraes; ao Leste, com o Grupo Escolar Aurélio Porto e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria da Agricultura (DEAL) e, ao Oeste, com a Rua Dr. Flores.

Art. 4º - Para cobertura da despesa autorizada pelo artigo 1º desta Lei, servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios para o corrente exercício:

- a) Projeto nº 1.003 - Aquisição de uma área de terras p/construção de um Centro de Saúde - Cr\$ 720.000,00

.....

.....

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unid. Orçamentária: 01 - Gab. do Prefeito, Cons. Ju
rídica, Subpref. e Órgãos de Co
op.

Função: 13 - Saúde e Saneamento

Programa: 75 - Saúde

Sub Programa: 428 - Assist. Médica e Sanitária

Elemento de Despesa: 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

b) Projeto nº 1.019 - Indenização da área do Parque
Centenário - Cr\$ 80.000,00

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Ed. e Cultura

Unid. Orçamentária: 01 - Secretaria Mun. de Ed. e
Cultura e Órgãos Auxiliares

Função: 08 - Educação e Cultura

Programa: 46 - Educação Física e Desportos

Sub Programa: 228 - Parques Recreativos e Desporti-
vos

Elemento de Despesa: 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a
presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 28 de
maio de 1.980.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra


JOSE CARLOS SCHWARTZ

Secretário Geral -


IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -